18 REDE
VEREADOR
MARCELO MENDONÇA
"Pessoas de luta e de paz"
Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Marcelo Mendonça

Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 04 de setembro de 2017.

***"Concede o Título de Cidadania Catalana a* Sra. Sônia Cristhine Charife de Araújo Machado"**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, publico o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°: Fica concedido o título de CIDADÃ CATALANA a **Sra. Sônia Cristhine Charife de Araújo Machado**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no Município de Catalão e região.

Art. 2°: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 05 dias do mês de setembro de 2017.

Marcelo Rodrigues Mendonça
Vereador do Município de Catalão – GO
REDE SUSTENTABILIDADE

PROTOCOLO
04/09/2017
Hrs: 10:02
Ademicia Santos

EM BRANCO

JUSTIFICATIVA

Nesta oportunidade, tenho a honra de encaminhar para apreciação e posterior votação desta Casa de Leis, o Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2017, de minha autoria, que "Concede o Título de Cidadania Catalana a Sra. **SÔNIA CRISTHINE CHARIFE DE ARAÚJO MACHADO**.

SÔNIA CRISTHINE CHARIFE DE ARAÚJO MACHADO é natural de Itaguatins – TO, filha de Luso Rodrigues de Araújo e Maria Radija Charife. Casada com João Luiz Machado Neto, mãe de Gabriela Charife Machado Guimarães.

Em 1991, graduou pela PUC/Goiás no Curso de Enfermagem e Obstetrícia. Em 2005, Pós Graduou na PUC – Curso Controle de Infecção;

Em 2015, Pós Graduou em Saúde Coletiva com Concentração em Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde com ênfase em Serviços de Hemoterapia na modalidade EAD, pelo Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal da Bahia.

Em 1991, atuou no Hospital Urológico em Goiânia. Mudou-se definitivamente para Catalão em 1992, por aprovação em concurso público pela Secretaria Estadual de Saúde.

Aqui atuou na Regional de Saúde Margem Estrada de Ferro por quatro anos, após assumiu local de origem HEMOCENTRO REGIONAL DE CATALÃO, onde está até o presente momento atuando na Supervisão de Enfermagem.

Também prestou serviço nos Hospitais São Nicolau e Hospital Nasr Faiad. Como contribuição para formação dos profissionais técnicos em enfermagem, lecionou por 9 anos, no Curso Técnico em Enfermagem (pelo estado); Curso Técnico em Segurança do Trabalho (SENAC); e como professora convidada no Campus da PUC – Ipameri, Curso de Graduação em Enfermagem por 3 anos.

Desta forma, peço aos nobres Edis que votem favoravelmente ao presente Projeto de Decreto Legislativo, para que seja concedido o título de Cidadão Catalana a Sra. **SÔNIA CRISTHINE CHARIFE DE ARAÚJO MACHADO**, homenagem esta proporcional a sua importância para todos que a conhecem e, principalmente, para esta cidade.

Atenciosamente,

Marcelo Rodrigues Mendonça
Vereador do Município de Catalão – GO
REDE SUSTENTABILIDADE

Marcelo Mendonça
Vereador - Rede

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 1.529.626

NOME SÔNIA CRISTHINE CHARIFE DE ARAUJO

FILIAÇÃO Luso Rodrigues de Araújo
Maria Radija Charife de Araujo

NATURALIDADE Itaguatins-GO DATA DO NASCIMENTO 20-jun-1.964

GOIÂNIA, GO. 29-dez-1.982

CHEFE DA DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CEDULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO



Sônia Cristhine Charife de Araújo
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Câmara Municipal de Cabaceiras-GO
Fls. 04

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Referência: **Projeto de Decreto Legislativo n° 22, de 04 de setembro de 2017.**
Assunto: ***"Concede Título de Cidadania Catalana a Sônia Cristhine Charife de Araújo Machado."***
Autoria: **VEREADOR MARCELO MENDONÇA**

Legalmente designada como órgão de assessoria técnica da Mesa Diretora e dos Vereadores, responsável pela orientação do processo legislativo, pela representação judicial da Câmara Municipal e pelo assessoramento e consultoria técnico-legislativa das Comissões Temporárias, e em cumprimento ao que determina o art. 60, IV da Resolução n° 02 de 04 de Agosto de 2.010, que instrui o Regimento Interno deste Poder Legislativo, passo a análise do presente matéria na melhor forma da lei.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de autoria do **VEREADOR MARCELO MENDONÇA,** autuado junto à secretaria da Câmara Municipal de Catalão sob a nomenclatura "**Projeto de Decreto Legislativo n° 22, de 04 de setembro de 2017",** que ***"Concede Título de Cidadania Catalana a Sônia Cristhine Charife de Araújo Machado."***

Thiago Botega Aguiar
OAB / GO: 31.168

EM BRANCO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

O Projeto foi encaminhado a Casa para análise na forma regimental, portanto, plenamente correto e tempestivo no âmbito processual da Casa, estando apto para emissão do presente parecer deste órgão consultivo na forma que segue.

É o relato.

ANÁLISE

O projeto tem por objetivo de conceder título de cidadã catalana pelos importantes serviços prestados ao município pela homenageada.

Importante salientar que tal matéria necessitará, para aprovação, de **voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal em votação única**, como previsto no art. 95, V, § 1º, e art. 127, § 1º, "m", do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ressaltada a consideração acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88

Thadeu Botega Aguiar
OAB/GO: 31.168

EM BRANCO

c/c art. 8º, I, da Lei Orgânica do Município de Catalão e art. 95, V, § 1º, do Regimento Interno.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que a proposição está em consonância com os arts. 93, § 1º, "e" e § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de decreto legislativo preenche os requisitos, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I, da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

CONCLUSÃO

Após analisar atentamente o Projeto em referência e verificando que pauta pela constitucionalidade, obedecendo os pilares descritos

Thadeu Botega Aguiar
OAB/GO: 31.168

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

estritamente nos limites da Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente no ordenamento, vejo como correto.

Uma vez estando sua redação de acordo com a técnica legislativa exigida, opinamos pela **LEGALIDADE** do projeto em testilha, a ser apreciado pelo Plenário da Casa nos termos regimentais.

É o parecer, s.m.j..

CATALÃO (GO), 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Thadeu Botega Aguiar
OAB / GO: 31.168

THADEU BOTÊGA AGUIAR
PROCURADOR GERAL

ELKE C. F. VARGAS BAÊTA
ASSESSORA JURÍDICA

GUSTAVO A. S. COUTINHO
ASSESSOR JURÍDICO

EM BRANCO

PROTOCOLO
11 / 09 / 2017
Hrs: 10 : 34
Ademícia Santos

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação nº 60, de 2017, sobre o Projeto de Decreto Legislativo, nº 22, de 04 de setembro de 2017.

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo n° 22, de 04 de setembro de 2017, de autoria do Vereador Marcelo Rodrigues Mendonça, "Concede o Título de Cidadã Catalana a Senhora Sônia Cristhine Charife de Araujo Machado".

Vem a proposição de Decreto Legislativo à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Justificativa do autor: ***O projeto de Decreto Legislativo em estudo tem por finalidade homenagear a Sra. Sônia Cristhine Charife de Araujo Machado, por meio da concessão do Título de Cidadã Catalana, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao povo de Catalão, no seguimento de saúde pública.***

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao Relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

Jair Humberto da Silva
Vereador

Telefone/Fax: (0**64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

O Projeto de Decreto Legislativo sob exame tem por objetivo conceder o título de cidadania catalana a Sra. Sônia Cristhine Charife de Araujo Machado.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata da concessão de título de cidadania Catalana, cuja matéria é de competência exclusiva da Câmara Municipal, como prevê o Art. 15, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Ainda, trata de interesse local do Município, matéria de sua competência prevista no Art. 8º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO) e Art. 30, inciso I da CF/88.

Portanto, legal a iniciativa do autor.

Vencida esta etapa, passa-se à análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e da boa técnica legislativa da proposição em tela.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2017 está em consonância com o Art. 93, §1º, alínea "e"; Art. 95, inciso V, §§ 1º e 2º e Art. 104, §1º, alínea "d", todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Quanto à constitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o Art. 30, inciso I

Telefone/Fax: (0**64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

Jair Humberto da Silva
Vereador

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do Projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo n° 22/2017.

Catalão (GO), 12 de setembro de 2017.

Jair Humberto da Silva
Vereador Presidente da CCJR

Paulo Moreira do Vale
Vereador Relator da CCJR

Claudio Silva Lima
Vereador Vogal da CCJR

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão - GO
Fls. 12

Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo

DECRETO DE LEI nº 21, de 21 de Setembro de 2017.

"Concede o Título de Cidadania Catalana a Sra. Sônia Cristhine Charife de Araújo Machado"

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, sanciono o seguinte Decreto:

Art. 1º: Fica concedido o título de CIDADÃ CATALANA a **Sra. Sônia Cristhine Charife de Araújo Machado**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no Município de Catalão e região.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

PUBLICADO
22 / 07 / 2017
Lorena Queiroz

EM BRANCO